



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**REQUERIMENTO Nº 0110-2019**

Considerando que, em resposta ao Requerimento nº 928/2018, de autoria deste Edil, o SAAE informou que a dragagem da areia acumulada no leito do Córrego do Barreiro, junto à estação de captação de água B1, é realizada pela própria Autarquia, cabendo à Prefeitura Municipal sua retirada do local;

Considerando que, por ocasião do referido requerimento, foi informado que a Prefeitura Municipal ou o SAAE utilizam, com exclusividade, a areia extraída no leito do Córrego do Barreiro, junto à estação de captação de água B1;

Considerando que este Parlamentar realizou uma breve consulta nos sites oficiais do DNPM e da CETESB, ocasião em que constatou não existir qualquer pedido de outorga, por parte da Prefeitura Municipal ou do SAAE, para extração e/ou utilização da areia acumulada no leito do Córrego do Barreiro;

Considerando que, por ocasião desta consulta, verificou-se que apenas foi expedida a outorga em nome da empresa Porto de Areia Irmãos Bragante Ltda ME, a qual, até a presente, não possui a licença ambiental de operação, mas apenas de instalação;

Considerando que, de acordo com o art. 55 da Lei nº 9.605/98, caracteriza crime ambiental executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida, cuja pena é de detenção, de seis meses a um ano, e multa;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiem-se ao Prefeito Municipal e ao SAAE para que, através do setor competente, informe o que segue:

- a) Por qual motivo a Prefeitura Municipal e o SAAE estão realizando a extração de recursos minerais (areia) sem a competente concessão ou licença dos órgãos responsáveis (DNPM e CETESB)?
- b) Quais medidas estão sendo adotadas para apurar a suposta prática ilícita narrada acima?

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2019.

  
**PEDRO SANTOS**  
Vereador